

LEI Nº0204/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$3.000,00 E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, por seus representantes votou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado as despesas provenientes de adesão ao plano de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte Rubrica:

13 – Saúde e Saneamento

13.75 – Saúde

13.75.431 – Produtos Profiláticos e Terapêuticos

13.75.431.2.301 – Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.

3.200 – Transferências correntes

3.201 – Transferências a Instituições Multi-governamentais

3.202 – Contribuições correntes R\$3.000,00

Art.2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente: 080113764491080411000 no valor de R\$3.000,00.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1999.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 12 de agosto de 1999.

JOSÉ DE ALMEIDA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL